

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONSECUTIVOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME JUSTIFICATIVAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Aos 03 dias do mês de julho de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF sob nº 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 21.880.688-0, Pregão Eletrônico nº 165/2022-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 01 de julho de 2024, assina com **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, estabelecida em São Paulo/SP, Rua Deputado Rubens Granja, Nº. 121, Bairro Sacomã, CEP: 04.298-000, Fone: (11) 3141-6206, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.494.558/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, Cédula de Identidade nº 25.609.811 SSP/SP e CPF nº 353.696.278-51 e Sr. **RENATO STANKUNS DE PAULA FIGUEIREDO**, Cédula de Identidade nº. 18.518.277 SSP/SP e CPF/MF nº. 175.814.018-63, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS MARCAS

Alteram-se as marcas e modelos dos veículos nessa ordem: item 01 de GM Cruze LT 1.4 para VW Virtus Highline 1.0Turdo Flex; item 02 de VW Gol para Hyundai HB20; item 04 de Renault Captur para VW T-Cross highline 1.4 T Flex e item 07 de Ford Ranger diesel XLS para Fiat Titano Ranch turbo diesel AT 4x4, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.880.688-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Contrato nº 030/2022-APPA, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 09 de julho de 2024, restando fixada a data do término o dia 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice INPC acumulado em 9,543670% a incidir a partir do dia 09 de julho de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.880.688-0.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará à CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 5.466.228,96 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 21.880.688-0, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 03 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA
APPA

FELIPE RICARDI DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

RENATO STANKUNS DE PAULA FIGUEIREDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: